

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOIAS TURISMO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
17/01/2025 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
20/01/2025 08:00 à 21/01/2025 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
23/01/2025 11:57	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
23/01/2025 12:10 à 06/02/2025 18:00	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/ *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 07/02/2025.
24/01/2025 08:00 à 27/01/2025 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
24/01/2025 08:00 à 29/01/2025 12:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
30/01/2025 08:00 à 31/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
30/01/2025 08:00 à 04/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
04/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
04/02/2025 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
12/02/2025 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
13/02/2025 08:00 à 14/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
13/02/2025 08:00 à 17/02/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOIAS TURISMO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
17/02/2025 08:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
17/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
19/02/2025 10:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
19/02/2025 10:00 à 25/02/2025 10:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
25/02/2025 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
26/02/2025 08:00 à 27/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
28/02/2025 08:00 à 07/03/2025 18:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
10/03/2025 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
12/03/2025 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
14/03/2025 08:00 à 18/03/2025 18:00	Realização das Entrevistas	Será realizada em Goiânia. Os horários e o endereço serão divulgados no Edital de Convocação para a fase.
19/03/2025 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
20/03/2025 08:00 à 21/03/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
20/03/2025 08:00 à 24/03/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOIAS TURISMO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
24/03/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
24/03/2025 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
25/03/2025 16:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
26/03/2025 08:00 à 26/03/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
26/03/2025 08:00 à 27/03/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
27/03/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
27/03/2025 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 002/2025 - SEAD - RETIFICAÇÃO (Versão 002)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GOIÁS TURISMO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 1399/2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792/2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 5 (cinco) profissionais para as funções de Produtor de Eventos e Turismólogo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO através de contrato por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 10.499/2024 e Portaria SEAD nº 2041/2024.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica pelo aumento considerável no volume de trabalho da Goiás Turismo pós-pandemia, a fim de restaurar as atividades turísticas ao patamar pré-pandemia. Após esta retomada das atividades turísticas, há uma necessidade inerente ao processo para implementar as políticas públicas de turismo, o que só pode ser realizado de forma eficaz pelos profissionais a serem contratados por este certame. Portanto, faz-se urgente a contratação de Turismólogo e Produtor de Eventos qualificados e com experiência de mercado para contribuir na execução das atividades de fomento ao turismo goiano e que são atribuições exclusivas da Goiás Turismo.

O embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está na alínea "f" do inciso VI do Art. 2º da Lei Estadual nº 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo ou enquanto perdurar necessidade transitória, para evitar o colapso nas atividades da Goiás Turismo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Intersecretarial nº 43 SEAD/Goiás Turismo/2024 - SEAD.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os/As profissionais selecionados(as) serão contratados(as) pelo período máximo de 3 (três) anos pela Goiás Turismo e, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o inciso VI do Art. 2º da Lei Estadual nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o/a contratado(a) poderá ser designado(a) para realizar viagens nacionais e/ou internacionais, de acordo com o interesse da Goiás Turismo.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Goiás Turismo.

1.7 As convocações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio selecao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O/A interessado(a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio selecao.go.gov.br.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS/CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 As funções e quantitativo de vagas são os definidos no Quadro a seguir:

QUADRO I - VAGAS

Função	Ampla Concorrência	Total
Produtor de Eventos	1	1
Turismólogo	4	4
TOTAL	5	5

3.2 Será formado um Banco de Habilitados(as) composto pelos(as) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no Quadro anterior, mas que foram aprovados(as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Goiás Turismo.

3.3 O vencimento individual mensal para as funções objeto do presente Processo Seletivo são os definidos no Quadro a seguir:

QUADRO II - REMUNERAÇÃO

Função	Vencimento
Produtor de Eventos	R\$ 5.500,00
Turismólogo	R\$ 5.500,00

3.4 Os vencimentos serão acrescidos de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Estadual nº 19.951/2017.

3.5 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais para todas as funções, podendo ocorrer, a interesse da Goiás Turismo, em período noturno e/ou aos finais de semana e feriados.

3.5.1 Para a jornada de trabalho referida no subitem anterior não será considerado serviço extraordinário, sendo aplicável a regra de compensação através de crédito em banco de horas.

3.5.2 Aplica-se o disposto no Decreto nº 9.733/2020 ao contratado temporário quanto a concessão de diárias, indenização de transporte e ajuda de custo.

3.6 Os requisitos, atribuições e experiências/conhecimentos desejáveis são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO III - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E EXPERIÊNCIAS/CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS

Função	Requisitos	Atribuições	Experiências/Conhecimentos Desejáveis
Produtor de Eventos	<p>1 - Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Eventos, Turismo, Marketing, Comunicação ou áreas correlatas, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2 - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano em produção de eventos;</p> <p>3 - Disponibilidade para realizar viagens; e</p> <p>4 - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.</p>	<p>1 - Organizar todos os aspectos logísticos da participação em eventos, incluídos reservas de estandes, transporte, hospedagem, e coordenação de equipe;</p> <p>2 - Estabelecer parcerias com outras organizações, empresas locais e potenciais patrocinadores para aumentar o alcance e a eficácia da presença em eventos;</p> <p>3 - Desenvolver e coordenar atividades interativas e atrações especiais no estande, como apresentações culturais, degustações e workshops, para envolver os participantes;</p> <p>4 - Implementar mecanismos para coletar dados e feedback durante os eventos, ajudar na avaliação do desempenho e na adaptação de estratégias futuras;</p> <p>5 - Realizar análises pós-evento, avaliar o impacto da participação no evento, identificar áreas de melhoria e compartilhar aprendizados com a equipe; e</p> <p>6 - Realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>1 - Competência em lidar com todos os aspectos logísticos dos eventos, desde a reserva de estandes até a coordenação de transporte, hospedagem e equipamentos; e</p> <p>2 - Experiência em liderar equipes temporárias, garantindo a colaboração eficiente para atingir metas e objetivos;</p> <p>3 - Fluência, no mínimo, da línguas inglesa e/ou espanhola.</p>
Turismólogo	<p>1 - Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Turismo ou Hoteleria, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2 - Possuir experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na área de turismo;</p> <p>3 - Disponibilidade para realizar viagens; e</p> <p>4 - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.</p>	<p>1 - Analisar e avaliar o potencial turístico de diferentes regiões dentro do Estado, considerados recursos naturais, culturais, históricos e outros atrativos;</p> <p>2 - Contribuir para a formulação de estratégias de regionalização que considerem os objetivos da Agência Estadual de Turismo, integrando eficientemente os destinos turísticos;</p> <p>3 - Acompanhar e analisar indicadores de desempenho do turismo em cada região, adaptadas as estratégias conforme necessário para otimizar resultados;</p> <p>4 - Representar o órgão ou a entidade em fóruns e eventos regionais, nacionais e internacionais para fortalecer parcerias, promover o diálogo e entender as necessidades específicas de cada área; e</p> <p>5 - Realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>1 - Conhecimento dos conceitos do programa de regionalização do turismo, compreendendo as características culturais, geográficas e econômicas das diferentes regiões;</p> <p>2 - Experiência desejada na atividade turística por pelo menos 4 (quatro) anos, de preferência em funções que envolvam planejamento, desenvolvimento de produtos turísticos, produção de eventos, elaboração de roteiros turísticos, promoção regional ou gestão de projetos e políticas públicas; e</p> <p>3 - Fluência, no mínimo, da línguas inglesa e/ou espanhola.</p>

3.7 Os documentos comprobatórios de conclusão do ensino superior (conforme requisito do cargo) DEVERÃO ser anexados pelo(a) candidato(a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica". Tratando-se da comprovação da experiência profissional,

nos termos do quadro III, os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos no sistema no campo “Experiência Profissional”.

3.8 A Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B) poderá ser apresentada no momento da contratação.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal nº 3.927/2001;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir os requisitos exigidos para a função, conforme Quadro III do item 3.6 deste Edital;

4.1.6 Ter disponibilidade para viagens nacionais e internacionais;

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.8 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.9 Não estar aposentado(a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.10 Não ser aposentado(a) por invalidez;

4.1.11 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

4.1.12 Não ter sido responsabilizado(a) ou condenado(a) pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o/a candidato(a):

4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor(a) público(a) nos termos estabelecidos em lei;

4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do Art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio, de 1.990.

4.3 É vedada a contratação de servidores(as) que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do(a) contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao(à) acusado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do(a) contratado(a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a).

4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui as experiências/conhecimentos desejáveis para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3 Não será contratado(a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o/a candidato(a) que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada, personificada ou não.

4.5.4 O/A contratado(a) poderá ser submetido(a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da Goiás Turismo. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do(a) contratado(a).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do(a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do item 3.6.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.

5.4 O/A candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4.1 Será cobrada a taxa de inscrição para cobrir os custos operacionais do certame, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4.1.1 O/A candidato(a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o/a candidato(a) deverá preencher os dados do cadastro geral (dados gerais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato(a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 9.9 deste Edital.

5.6.2 Orienta-se ao(à) candidato(a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 9.9).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do(a) candidato(a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O/A candidato(a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o/a candidato(a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais válidas para o certame, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente pelo Sistema. Encerradas as inscrições, o/a candidato(a) não deverá alterar/excluir cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais pontuados pelo Sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados em decorrência da alteração ou exclusão dos dados e/ou arquivos dos referidos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais.

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o/a candidato(a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo I deste Edital.

7 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE

CURRICULAR

7.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, contendo a nota obtida por todos(as) os/as candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida, classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.2 A relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo(a) candidato(a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

7.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 9.9 deste Edital.

7.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular, devendo o candidato(a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

7.5 Neste processo seletivo, o candidato(a) que obtiver nota inferior à 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos na Relação de Candidatos Aptos para Participarem da Análise Curricular estará eliminado do certame e não participará das demais fases.

7.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".

7.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.

7.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos(as) candidatos(as) que participarem da etapa de análise curricular.

8 - DAS ETAPAS

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas:

8.1.1 1ª etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

8.1.2 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

9 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências

profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro IV - Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o/a candidato(a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

9.2 O/A candidato(a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

9.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

9.4 O(a) candidato(a) que obtiver a nota inferior à 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos na Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa - Análise Curricular.

9.5 Todos os candidatos com inscrição deferida no certame e que alcançarem a pontuação mínima exigida, conforme o item 9.4 do edital, estarão aptos(as) para a análise curricular e terão seus currículos avaliados.

9.5.1 Em decorrência do disposto no subitem anterior, a depender da quantidade de candidatos aptos para a fase de análise curricular, o cronograma do processo seletivo poderá ser alterado, a partir da etapa de análise curricular e fases subsequentes.

9.5.2 Os/As candidatos(as) que não forem selecionados(as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

9.6.1 O/A candidato(a) convocado(a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade e experiência requerida para a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.

9.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos nas seguintes categorias: cursos complementares (2 pontos), formação acadêmica (6 pontos) e experiência profissional (42 pontos).

9.8 O candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos, subdivididos em 01 (um) ponto do curso superior e 8,4 (oito inteiros e quatro décimos) pontos na experiência profissional, na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.9 O detalhamento de pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

QUADRO IV - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Funções: Produtor de Eventos e Turismólogo		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
- No máximo 04 (quatro) cursos. - Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. - Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme Anexo II. - Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital. - Não serão aceitos cursos iniciados ou concluídos a partir da data de publicação do Edital.	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de Pontos
Graduação - No máximo 01 (um) título de graduação. - Graduação conforme a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6).	1,0	1,0
Especialização - No máximo 02 (dois) títulos de especialização. - Carga horária mínima de 360h. - Especialização na área de formação da função escolhida.	1,5	3,0
Mestrado - No máximo, 1 (um) título(s) de mestrado. - Mestrado na área de formação da função escolhida.	2,0	2,0
Subtotal Formação	6,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por Mês	Máximo de Pontos
- Máximo de 60 (sessenta) meses. - Experiência na área das atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida.	0,7	42
Subtotal Experiência	42,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

9.9.1 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e

pontuados cursos que tenham relação com a função escolhida, de acordo com a relação constante do Anexo II, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados ou concluídos a partir da data de publicação do Edital.

II Formação Acadêmica:

- a) Graduação: Terá peso de 1,0 (ponto) ponto(s). Somente será pontuado 1 (um) título de graduação conforme função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização: Terá peso de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto(s) cada, sendo pontuado no máximo 2 (dois) títulos de especialização, totalizando 3,0 (três) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001, de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área de formação da função escolhida;
- c) Mestrado: Terá peso de 2,0 (dois) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) título de mestrado, totalizando 2,0 (dois) pontos. O mestrado deverá ser na área de formação da função escolhida;

III Experiência Profissional:

- a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,7 (sete décimos) por mês trabalhado, totalizando até 42 (quarenta e dois) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do item 3.6);
- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente a 30 (trinta) dias;
- c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;
- d) Não será pontuada experiência em estágio, docência e pesquisa.

9.9.2 Caso o/a candidato(a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no momento da análise curricular.

9.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.10.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

QUADRO V -DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Requisitos Exigidos (Ver Quadro III e subitem 3.6 deste Edital)	<ul style="list-style-type: none">- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso superior, conforme a função escolhida, expedido(s) por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. (Diploma frente e verso)- É OBRIGATÓRIO cadastrar e fazer o upload do documento de conclusão do curso superior para verificação do ano de sua conclusão (frente e verso).- Tratando-se da comprovação da experiência profissional, os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos conforme os critérios constantes neste quadro.- A Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B) poderá ser apresentada no momento da contratação.
--	--

Curso Complementar	- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de início e fim.
Formação Acadêmica	- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado e/ou doutorado expedido(s) por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. (Diploma frente e verso) - Cursos de universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência profissional	<p>- No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto e as que comprovem a experiência profissional, ou Carteira de Trabalho Digital atualizada, página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho ACRESCIDO da Declaração com especificação dos serviços prestados conforme Anexo III, com datas de início e fim.</p> <p>- No Setor Público: Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU Declaração ou certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p>- Profissional Autônomo/ Liberal: - Cópia do contrato de prestação de serviços ACRESCIDO de comprovante bancário de recebimento pelos serviços prestados; Ou recibo de pagamento autônomo (RPA), ACRESCIDO de auto declaração, conforme modelo específico (Anexo III). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;</p> <p>- Profissional Empresário Cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação ACRESCIDOS da nota fiscal do pagamento recebido de Pessoa Física ou Jurídica e de auto declaração de tempo de serviço (Anexo III), informando o período da contratação, com início e fim, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p>ATENÇÃO: (1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. (2) Declarações emitidas por pessoa jurídica, deverão ser em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica. (3) Será permitida a apresentação de documentos com assinatura digital, utilizando certificado digital ou a plataforma gov.br, desde que cumpram os requisitos legais de verificação e autenticidade.</p>

9.10.2 O/A candidato(a) deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

9.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.

9.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.go.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9.10.5 Os/As candidatos(as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.10.5.1 Durante o período de Análise Curricular, a Comissão Especial poderá considerar, além dos documentos mencionados neste edital, outros comprovantes relativos à formação acadêmica e experiência profissional, desde que eles comprovem a formação ou experiência profissional correspondentes.

9.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

9.10.7 O resultado definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

10 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

10.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidato(a)s com melhor classificação na Análise Curricular, obedecidos os limites do quadro abaixo:

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
Produtos de Eventos	10
Turismólogo	40
TOTAL	50

10.2 Os/As candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

10.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia-GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no edital de convocação para a entrevista.

10.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

10.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024).

10.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao(à) candidato(a) a possibilidade de reagendamento.

10.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

10.8 Na entrevista, o/a candidato(a) será avaliado(a) com base no conhecimento adquirido e na sua

experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.

10.9 As experiências/conhecimentos desejáveis mencionadas para cada função no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

10.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência/conhecimento desejável para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

10.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

10.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.

10.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

11 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.

11.2 Serão considerados(as) CLASSIFICADOS(AS) neste Processo Seletivo todos(as) os/as candidatos(as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

11.3 Os/As candidatos(as) aprovados(as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS(AS), conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS(AS) e comporão o BANCO DE HABILITADOS(AS), podendo ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Goiás Turismo.

11.4 Todos(as) os/as candidatos (as) que não constarem na lista de classificados(as) ou na lista do banco de habilitados(as) não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

11.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o/a candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

11.6.1 Maior nota na análise curricular;

11.6.2 Maior nota na entrevista;

11.6.3 Maior idade.

11.7 O resultado preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do(a) candidato(a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista.

11.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou habilitado(a) e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

11.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024).

12 - DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

12.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

12.1.2 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

12.1.3 Resultado preliminar da 1ª etapa - análise curricular;

12.1.4 Resultado preliminar da 2ª etapa - entrevista;

12.1.5 Resultado preliminar do certame.

12.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

12.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a).

12.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos no Portal de Seleção, sítio <http://selecao.go.gov.br/>, exclusivamente no campo destinado para recursos, que estará disponível no “Painel do Candidato”.

12.5.1 Tratando-se de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, o(a) candidato(a) poderá, apenas, corrigir o cadastro de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise pela Comissão, não sendo permitida a inclusão de novos cadastros na área de recurso.

12.5.1.1 Para corrigir os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise da Comissão, o/a candidato(a) deverá clicar na opção “Revisar”, que estará disponível na tela de recursos.

12.5.2 Na fase de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, não será considerada qualquer inclusão ou alteração realizada no cadastro geral do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados na pontuação da análise curricular, em decorrência da alteração ou exclusão de dados e/ou arquivos de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais fora do ambiente de recurso.

12.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

12.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

12.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

13 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele(a) que:

13.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

13.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital;

13.1.3 Obter nota inferior à 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos na Relação de Candidatos Aptos para Participar da Análise Curricular dos candidato (a)s;

- 13.1.4 Não for convocado(a) para a 1ª etapa - análise curricular;
- 13.1.5 Obter nota inferior à 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) pontos na 1ª Etapa - Análise Curricular;
- 13.1.6 Não for convocado(a) para a 2ª etapa - entrevista;
- 13.1.7 Não comparecer ou participar da entrevista;
- 13.1.8 Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª etapa - entrevista;
- 13.1.9 Manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer um(a) dos(as) profissionais incumbidos(as) da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 13.1.10 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

14 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 14.1 O/A candidato(a) classificado(a) ou habilitado(a) poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Goiás Turismo;
- 14.2 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 14.3 A convocação é de responsabilidade da Goiás Turismo;
- 14.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.
- 14.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico da Goiás Turismo;
- 14.6 O/A candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 14.7 O/A candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o/a candidato(a) subsequente.
- 14.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.
- 14.9 Os/As contratados(as) serão lotados(as) na sede da Goiás Turismo, em Goiânia-GO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

15.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio selecao.go.gov.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

15.4 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br, que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

15.5 Logo após a homologação final do certame, caso necessitem, os/as candidatos(as) classificados(as) e habilitados(as) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Goiás Turismo;

15.6 Logo após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 17 de janeiro de 2025

LUIS QUEIROZ LIMA

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em Substituição
Portaria nº 2.559, de 10 de dezembro de 2024

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, mediante análise e deferimento da Comissão Especial do Processo Seletivo, aos(às) candidatos(as) que após realizarem a sua inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO, solicitarem a isenção da taxa, comprovando os seguintes requisitos:

1.1 Renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017;

1.2 Ser doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;

1.3 Ser doador(a) de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017;

1.4 Ser doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital, conforme a Lei estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuada a sua inscrição. O campo para solicitar a isenção estará disponível no Painel do Candidato (Meus Certames), na área do respectivo Processo Seletivo. O/A candidato(a) deverá anexar (fazer upload) dos documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo.

3 No momento da solicitação de isenção, para comprovar o atendimento aos requisitos dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo, o/a candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

3.1 Para comprovação de renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos: apresentar comprovante oficial de renda (contracheque/holerite) referente a um dos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital ou, alternativamente, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, física ou digital, contendo a página de dados pessoais e a do contrato de trabalho atual, ambos indicando uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; OU Comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado nos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção, apresentando renda inferior à 02 (dois) salários mínimos OU certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano por órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;

3.2 Para doador(a) regular de sangue: certidão ou declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital;

3.3 Para o/a doador(a) de medula óssea: carteira de identificação do(a) doador(a) expedida por meio

do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo que comprove a doação realizada;

3.3.1 Somente será concedida a isenção da taxa de inscrição para o/a candidato(a) que comprovar a doação de medula óssea, não sendo considerado o simples cadastro como doador(a).

3.4 Doadora regular de leite materno: documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

4 A Sead consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), sendo que a declaração falsa sujeitará o/a candidato(a) às sanções previstas em lei.

5 Para ter o seu pedido de isenção analisado, o/a candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar no campo de cadastro "Documentação" do PORTAL DE SELEÇÃO, o seu CPF e documento de identificação com foto.

6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

6.1 Não anexar no PORTAL DE SELEÇÃO o CPF e documento de identificação com foto;

6.2 Anexar documentos ilegíveis;

6.3 Anexar documentação incompleta ou fora dos critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4 deste Anexo;

6.4 Informação de renda fora do perfil;

6.5 Inscrição no CadÚnico desatualizada (última atualização anterior aos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção).

7 Ainda, não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

7.1 Omitir informações ou prestá-las inverídicas;

7.2 Fraudar ou falsificar documentação;

7.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto federal nº 83.936/1979.

9 A Sead poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

10 Os resultados preliminar e final das solicitações de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11 A Sead não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o/a candidato(a) possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente na documentação comprobatória ou por falha no cadastro das informações.

12 O/A candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido, caso tenha interesse, poderá imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data limite prevista no cronograma deste Edital. O boleto estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, no Painel do Candidato.

ANEXO II - CURSOS COMPLEMENTARES PONTUÁVEIS

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CURSOS COMPLEMENTARES POTUÁVEIS

CARGO TURISMÓLOGO

1. Gastronomia
2. Geografia
3. Geologia
4. Gestão de Projetos
5. Hospitalidade
6. Idiomas
7. Meio Ambiente
8. Moda
9. Museologia
10. Pacote Office
11. Publicidade e Propaganda
12. Turismo

CARGO PRODUTOR DE EVENTOS

1. Design
2. Gestão de Processos
3. Idiomas
4. Pacote Office
5. Publicidade e Propaganda
6. Turismo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO - PROFISSIONAL AUTÔNOMO/LIBERAL - PROFISSIONAL

Eu _____ RG Nº _____ e CPF nº _____
_____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho
nos termos seguintes:

Experiência

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades
legais pertinentes.

Goiânia, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)